



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 às 16:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6817769: PORTARIA Nº 366, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agrolândia

MUNICÍPIO

Agrolândia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6817769>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PORTARIA Nº 366, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Cátia Regina Marangoni Geremias para atuar como gestora de parceria entre o Município de Agrolândia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Agrolândia.

O Prefeito Municipal em exercício de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cátia Regina Marangoni Geremias, matrícula 302-0, ocupante do cargo Público efetivo de Professor, como gestora de parceria entre o Município de Agrolândia e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Agrolândia, em conformidade com a Lei Federal 13.019/14, tendo suas atribuições previstas nos art. 61 e 62 da referida Lei.

Art. 2º Fica atribuído a servidora Cátia Regina Marangoni Geremias, as responsabilidades de:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao responsável do Poder Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



b) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público e/ou chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 27 de janeiro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal